



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025.

1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação a Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria n.º 05/2023, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, Credenciamento, através de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde(acolhimento), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, que se regerá pela Lei n.º. 14133/2021, Lei Estadual n.º. 15608/07, Decreto Estadual n.º. 4507/09, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Decreto Estadual n.º. 4507/09.

1.2 - O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 27 de março de 2025 até 30 de dezembro de 2025.

1.2.1. Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.

1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n.º. 545, Centro, Ipiranga/Pr, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 15 de abril de 2025, as 15:00 horas, no endereço constante do item 1.3.

1.5. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.

1.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

1.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.9. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.

1.10. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

1.11. As contratações ocorrerão nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual nº. 4507/09.

2 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem como objetivo Credenciamento, através de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde (acolhimento), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades e preços constantes do Anexo III, do presente Edital.

2.2. Chamamento Público para credenciamento de acordo com itens e quantidades informadas no termo de referência (ANEXO III), os quais serão contratados de acordo com a demanda das unidades solicitantes.

2.3 – Edital para fins de credenciamento, **REGISTROS DE PREÇOS POR ITEM**, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

2.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Anexo III, e orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – É regido pela norma contida na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº. 14133/2021, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 (no que couber), Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Estadual nº. 4507/09, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

3.1. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar deste procedimento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, instituições sediadas **no máximo a 100(cem) quilômetros do Município de Ipiranga**, visando garantir uma assistência mais acessível e eficiente aos pacientes. Essa limitação de distância é essencial para evitar custos elevados de deslocamento, que podem comprometer tanto os recursos disponíveis quanto a continuidade do atendimento às pessoas que necessitam desse suporte. Através da proximidade, buscamos facilitar o acesso não apenas aos serviços de acolhimento, mas também a um acompanhamento mais próximo e humanizado.

4.2. Não será admitida a participação no presente credenciamento de Instituições que:

4.2.1. Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.2.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

4.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal 14133/2021.

4.3. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Documento que formaliza a constituição legal da empresa, incluindo todas as alterações em vigor.
- Documentos dos Sócios: Cópias dos documentos de identificação dos sócios, como RG e CPF.
- Comprovante do CNPJ: Atestando a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Federais: Certificando a inexistência de débitos junto à Receita Federal relacionados a tributos federais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Estaduais: Confirmando a ausência de débitos junto à Receita Estadual relativos a tributos estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Municipais: Evidenciando a quitação de tributos municipais perante a Receita Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS: Confirmando a situação regular da empresa perante o FGTS. ▪ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Atestando a inexistência de débitos trabalhistas.
- Declarações Conjuntas: Incluindo declarações de inidoneidade, fato impeditivo, de que não emprega menor, de responsabilidade, de vínculo e de que cumpre os requisitos de habilitação.
- Certidão Negativa de Falência: Certificando a inexistência de processo de falência da pessoa jurídica, expedido pelo distribuidor da sede da empresa.
- Demonstrações Contábeis: Demonstrações dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas conforme a lei, comprovando a boa situação financeira da empresa. É importante ressaltar que tais documentos não podem ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Apresentar de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o histórico de serviços similares prestados a outras organizações.

OBS: Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles documentos que não possuem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até **90 (noventa) dias** antecedentes à data de sua apresentação;

4.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

4.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4.5 – A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, devendo constar no envelope:

<p>À</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2025</p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>ENDEREÇO:</p> <p>CNPJ:</p> <p>EMAIL:</p> <p>FONE:</p>
--

4.6 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de serviços, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 – A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.8 – Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1.1 – Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia 27 de março de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5.2 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.3 – Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento.

4.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via**, deverá ser encaminhado com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CNPJ, devidamente assinado pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

5.6.2. O requerimento deverá especificar e quantificar os serviços por completo, **citando especificações e demais características**, devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Anexo III;

5.6.3. A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;

5.6.4. O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.6.4. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 - A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

7.4 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

7.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 589, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

7.9 – Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu tramite normalmente.

8 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

8.2. O credenciado deverá dar início na execução dos serviços, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio.

8.3. O prazo para devolução da contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.

8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

8.5. O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência e execução de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14133/2021.

8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATATAÇÃO, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.7. Quando convocado para prestar os serviços o credenciado terá o prazo de 02(dois) dias, para iniciar a prestação de serviços, objeto do presente Chamamento Público.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados através de portaria.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

08.001.10.302.0012.2.031.3.3.90.39.00.0 1000
--

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no momento da liquidação. As Instituições credenciadas deverão creditar o valor líquido na conta indicada pelo Município, já deduzida a tarifa do montante arrecadado no dia.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

12.1 – As obrigações do credenciado estão previstas na cláusula terceira da minuta contratual, parte integrante deste edital.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

13.2. O Município poderá rescindir administrativamente o Contrato de Fornecimento nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

15 – DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS

15.1. a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

15.2 – A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

15.3 – São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO;
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- c) ANEXO III – PROJETO BASICO

Ipiranga, 26 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025

**ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ipiranga/Pr.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Requer sua inscrição para Credenciamento, através de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde(acolhimento), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, objeto, do edital de Chamamento Público n.º 07/2025, para o seguinte lote:

Ite m	Descrição	Unid.	Qtde (Idosos)	Valor Unit.	Valor Total/m ês.	Valor total 6 meses
1	Prestação de serviço de acolhimento de pessoa entre 18 e 59 anos de idade, com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas – SPA. Os respectivos repasses somente ocorrerão quando houver disponibilizadas.	12 Meses		

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMAIL:

FONE PARA CONTATO:

Local e data

Atenciosamente,

(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2025
ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº. ____/____.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 07/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM
OBJETO _____.**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor, inscrito no CPF sob o nº., e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Instituição -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com endereço na -----, nº. -----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de “**CRENCIADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 14133/2021, suas alterações posteriores, , Lei nº 8.742/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como, resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento nº. 07/2025, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Credenciamento Público nº. 07/2025 e legislação acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, _____, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos __: Lotes nº __, da Inexigibilidade nº. __/2025.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, dentro de sua especialidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
I - DA CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.
- c) Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.

II - DA CONTRATADA

À contratada, além das obrigações que constará no Edital de Credenciamento, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) A contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam posteriormente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o serviço contratado. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- d) Responsabilizar-se pelas autorizações junto aos órgãos competentes, necessárias à execução do objeto. Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital; Cumprir os prazos previstos em edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14.133/2021;
- f) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS: A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: ▪ "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

▪ "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; ▪ "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois, ou mais, licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

▪ "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

▪ "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

▪ Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação, ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

▪ Considerando os propósitos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

▪ O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

▪ A prestação do serviço deve estar conforme as leis em vigor, consoante a função a ser exercida. A empresa contratada deverá apresentar os profissionais que compõem o quadro de profissionais da empresa irão realizar os serviços de acolhimento, sob a supervisão do responsável designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____),
correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 20(vinte) dias, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pelas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta:

Banco:....

Agencia:

Parágrafo Terceiro: Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição parcelada da unidade administrativa, devendo ser iniciada em até 48(quarenta e oito) horas contados do recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, sendo adquiridos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até ___/___/___,(____) iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº.14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas na lei Federal nº. 14133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

CONTRATANTE:

.....

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Introdução: 1.1 Objetivo do Chamamento Público

O presente projeto tem como objetivo fornecer diretrizes básicas para a elaboração de um Chamamento Público, visando selecionar organizações ou empresas para a prestação de determinados serviços de interesse público. O presente projeto básico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de Empresa especializada em serviços especializado de acolhimento para pessoas entre 18 a 59 anos que enfrentam problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA). A Empresa contratada disponibilizará profissionais para atender conforme solicitado. A contratação dos serviços contribuirá para o fortalecimento da saúde pública no município, garantindo a correta aplicação dos recursos e a melhoria contínua dos serviços prestados. A solicitação tem por objeto contratar a prestação dos serviços de acolhimento para atender pelo período de 12(doze) meses.

2. Justificativa: 2.1 Necessidade do Serviço ou Projeto

A contratação de serviços de acolhimento para pessoas entre 18 a 59 anos que enfrentam estes problemas é uma medida fundamental para o fortalecimento da saúde pública e o apoio social. Esse público muitas vezes encontra-se em situação de vulnerabilidade, o que requer uma abordagem sensível e eficaz. Justificar essa contratação envolve diversos aspectos que vão além da mera assistência, refletindo um compromisso com a recuperação e reintegração social desse grupo. Primeiramente, a adoção de serviços de acolhimento propicia um espaço seguro e acolhedor, essencial para que os indivíduos em situação de dependência possam iniciar um processo de recuperação. O ambiente acolhedor é vital, já que muitos enfrentam preconceito e discriminação, o que pode dificultar sua busca por ajuda. Oferecer um local onde essas pessoas se sintam à vontade para compartilhar suas experiências e dificuldades é o primeiro passo para um tratamento eficaz. Além disso, a intervenção precoce em casos de dependência pode prevenir o agravamento de problemas sociais e de saúde, reduzindo custos futuros com atendimento médico e social e promovendo uma melhor qualidade de vida. O acolhimento é uma estratégia que permite identificar e tratar questões periféricas, como problemas psicológicos, sociais e familiares que frequentemente acompanham a dependência. Ao abordar essas questões de forma integrada, conseguimos não apenas desviar do ciclo vicioso da dependência, mas também fomentar a autoestima e o protagonismo dessa população. Por último, ao garantir um contrato de 12 meses, possibilitamos um acompanhamento contínuo e personalizado, algo essencial para o sucesso do tratamento. Esse tempo é adequado para que os profissionais de saúde possam desenvolver um plano de suporte individualizado, considerando as nuances da vida de cada indivíduo. Com essa estratégia, visamos não apenas a abstinência, mas a promoção de hábitos saudáveis, integrais e duradouros. Em suma, a contratação desses serviços representa um



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

investimento na recuperação de cidadãos que, apesar das dificuldades, têm potencial para reintegrar-se plenamente à sociedade. Ao promover um contrato que tenha a possibilidade de acolhimento de até 12 meses, estamos em última análise não apenas cuidando da saúde dos indivíduos, mas também contribuindo para uma sociedade mais justa e solidária. Desta forma, e considerando a escassez de residências terapêuticas e a urgência da solicitação, sugere-se a dispensa emergencial para realizar o processo e não manter os pacientes sem o acolhimento. Sugere-se que seja analisado a possibilidade na legalidade de ser realizado o processo por meio do credenciamento, a administração pública terá a possibilidade de contratar prestadores de serviços de acolhimento de forma ágil, sem os entraves burocráticos e o tempo de espera característicos dos processos licitatórios. O credenciamento pode ser realizado a qualquer momento, visando garantir que os serviços essenciais sejam prestados sempre que necessário, sem a necessidade de reprocessar uma licitação para cada novo contrato. Credenciamento é uma medida eficaz e estratégica para assegurar a continuidade, agilidade e qualidade na prestação de serviços de saúde. Além de atender às exigências legais e administrativas, o credenciamento promove a adaptação às demandas variáveis e emergenciais, oferecendo uma alternativa mais flexível e eficiente do que o processo licitatório tradicional. O objetivo dos serviços contratados por meio do credenciamento é assegurar a disponibilidade de cuidados essenciais, mantendo e ampliando a eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes. O processo de credenciamento também permite que a administração pública mantenha um registro atualizado das empresas credenciadas, evitando interrupções no serviço devido à ausência de empresas credenciadas para realizar os atendimentos. Em resumo, o sistema de credenciamento é composto por um conjunto de procedimentos que permitem à administração pública credenciar prestadores de serviços de saúde, mediante chamamento público, para garantir que o interesse público seja atendido com a contratação simultânea de múltiplos prestadores. Diferentemente da licitação, no credenciamento não há competição direta, pois todos os prestadores aptos podem ser contratados, uma vez que o credenciamento se caracteriza como uma espécie de cadastro. Portanto, a proposta de contratar empresas para o serviço de acolhimento por meio de 1 lote, utilizando o credenciamento de pessoa jurídica como modalidade de licitação, visa proporcionar uma melhora na prestação de serviços assegura a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

Dessa forma, entendemos que a realização do processo licitatório de credenciamento é plenamente justificada, pois viabiliza a contratação de serviços de saúde de forma transparente, eficiente e legal, atendendo ao interesse público e promovendo a saúde dos pacientes.

3. Definição do Objeto: 3.1 Descrição Detalhada do Serviço ou Projeto

Chamamento Público para credenciamento, através de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

Lote 1

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviço de acolhimento de pessoa entre 18 e 59 anos de idade, com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas – SPA. Os respectivos repasses somente ocorrerão quando houver disponibilizadas.	MÊS	12	R\$ 1.172,23	R\$ 14.066,76
	Prestação de serviço de acolhimento de pessoa entre 18 e 59 anos de idade, com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas – SPA. Os respectivos repasses somente ocorrerão quando houver disponibilizadas.	MÊS	12	R\$ 1.172,23	R\$ 14.066,76
	Prestação de serviço de acolhimento de pessoa entre 18 e 59 anos de idade, com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas – SPA. Os respectivos repasses somente ocorrerão quando houver disponibilizadas.	MÊS	12	R\$ 1.172,23	R\$ 14.066,76
	Prestação de serviço de acolhimento de pessoa entre 18 e 59 anos de idade, com problemas associados ao uso,	MÊS	12	R\$ 1.172,23	R\$ 14.066,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

	abuso ou dependência de substâncias psicoativas – SPA. Os respectivos repasses somente ocorrerão quando houver disponibilizadas.				
				TOTAL	R\$ 56.267,04

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços acolhimento em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme o Ofício nº 29 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, será inicialmente estabelecida a proposta de dividir o contrato de prestação de serviços em 02 períodos de seis meses, com alocação de diferentes empresas para a cobertura das demandas, caso tenha mais de uma empresa credenciada, visa otimizar a gestão do atendimento e proporcionar uma cobertura eficaz, contínua e sem interrupções na prestação do serviço para a Secretaria Municipal de Saúde. Abaixo, apresentamos os principais pontos que justificam essa abordagem:

1. Evitar Sobrecarga nas Empresas Contratadas: Ao dividir o contrato em blocos de seis meses, cada empresa contratada terá um período de atuação determinado, o que permite uma melhor organização de seus recursos humanos. Isso garante que nenhuma empresa seja sobrecarregada com a demanda de serviços, o que pode ocorrer caso uma única empresa seja responsável por todo o atendimento durante um longo período. Além disso, esse modelo permite que as empresas se planejem adequadamente, maximizando a eficiência e assegurando a qualidade do atendimento prestado.

4. Otimização dos Recursos: A proposta visa otimizar a utilização dos recursos financeiros. Com uma alocação mais estável e previsível com a gestão dos recursos financeiros, permitindo a aplicação de medidas de controle e melhoria contínua nos processos.

5. Sustentabilidade a Longo Prazo: A abordagem de alocação de empresas por períodos determinados proporciona sustentabilidade a longo prazo ao garantir uma cobertura estável e de qualidade. Isso reduz os riscos de descontinuidade dos serviços de saúde e melhora o planejamento de longo prazo, gerando melhores resultados tanto no atendimento aos pacientes quanto na administração dos contratos.

Conclusão:

A divisão do contrato de prestação de serviços de acolhimento em períodos de seis meses para cada empresa contratada visa atender de maneira eficiente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a cobertura adequada e otimização dos recursos financeiros. Essa estratégia visa a manutenção da qualidade no atendimento à população, gerando resultados positivos tanto para os pacientes quanto para os profissionais envolvidos no processo.

Essa proposta, ao ser implementada, contribui para o fortalecimento da saúde pública municipal, visando sempre a melhoria contínua no atendimento à população e o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4. Definição do valor e recurso

O valor aprovado para custear as custas da contratação tem o valor estimado em R\$ 56.267,04 utilizando os recursos das fontes 1000 e reduzido 217.

5. Critérios de Participação: 4.1 Condições de Participação

Para participar do processo as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte relação de documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Documento que formaliza a constituição legal da empresa, incluindo todas as alterações em vigor.
- Documentos dos Sócios: Cópias dos documentos de identificação dos sócios, como RG e CPF.
- Comprovante do CNPJ: Atestando a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Federais: Certificando a inexistência de débitos junto à Receita Federal relacionados a tributos federais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Estaduais: Confirmando a ausência de débitos junto à Receita Estadual relativos a tributos estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Municipais: Evidenciando a quitação de tributos municipais perante a Receita Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS: Confirmando a situação regular da empresa perante o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Atestando a inexistência de débitos trabalhistas.
- Declarações Conjuntas: Incluindo declarações de inidoneidade, fato impeditivo, de que não emprega menor, de responsabilidade, de vínculo e de que cumpre os requisitos de habilitação.
- Certidão Negativa de Falência: Certificando a inexistência de processo de falência da pessoa jurídica, expedido pelo distribuidor da sede da empresa.
- Demonstrações Contábeis: Demonstrações dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas conforme a lei, comprovando a boa situação financeira da empresa. É importante ressaltar que tais documentos não podem ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Apresentar de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o histórico de serviços similares prestados a outras organizações.
- A prestação do serviço de acolhimento deve ocorrer em um raio máximo de 100 km do município de Ipiranga, visando garantir uma assistência mais acessível e eficiente aos pacientes. Essa limitação de distância é essencial para evitar custos elevados de deslocamento, que podem comprometer tanto os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

recursos disponíveis quanto a continuidade do atendimento às pessoas que necessitam desse suporte. Através da proximidade, buscamos facilitar o acesso não apenas aos serviços de acolhimento, mas também a um acompanhamento mais próximo e humanizado.

5. Procedimentos para Participação: 5.1 Prazos e Etapas do Processo

A definir conforme edital.

6. Comissão de Seleção: 6.1 Composição e Atribuições

Nomear os membros da comissão responsável pela análise e seleção das propostas, conforme Portaria.

7. Responsável pela fiscalização

Responsáveis pela fiscalização Secretária Municipal de Saúde Elizete Gobel Vieira, Adriane Orłowski Diretora Municipal de Controle de Programa Saúde e Eleandro da Silva Auxiliar Administrativo, responsáveis pela fiscalização do contrato.

8. Avaliação das Propostas: 7.1 Critérios de Avaliação

Estabelecer os critérios que serão utilizados para avaliar as propostas recebidas, considerando aspectos técnicos, financeiros, e de capacidade operacional.

9. Contrato e Execução: 8.1 Elaboração do Contrato

À contratada, além das obrigações que constará no Edital de Credenciamento, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

A contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam posteriormente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.

A contratada é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o serviço contratado. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.

A contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

Responsabilizar-se pelas autorizações junto aos órgãos competentes, necessárias à execução do objeto.

Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Cumprir os prazos previstos em edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14.133/2021;

DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois, ou mais, licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação, ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- Considerando os propósitos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

- A prestação do serviço deve estar conforme as leis em vigor, consoante a função a ser exercida. A empresa contratada deverá apresentar os profissionais que compõe o quadro de profissionais da empresa irão realizar os serviços de acolhimento, sob a supervisão do responsável designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

10. Publicidade e Transparência: 10.1 Divulgação de Resultados

Os meios pelos quais os resultados do Chamamento Público serão divulgados, pelos meios de comunicação disponibilizados pela prefeitura municipal, ficando garantido a transparência e ampla publicidade.

11. Recursos e Impugnações: 10.1 Procedimentos para Recursos

A definir conforme edital.

12. Disposições Finais: 11.1 Outras Informações Relevantes

Os serviços de acolhimento deverão ser realizados em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme for solicitado.

Ao realizar o processo, é possível obter propostas competitivas e escolher a melhor relação custo-benefício para a aquisição dos serviços de acolhimento. Isso pode resultar em economia para o órgão público e melhor utilização dos recursos públicos. A fim de proporcionar um atendimento de excelência e maior agilidade, optou-se por solicitar desta forma, sempre buscando o atendimento de excelência para os pacientes do município.

13. Considerações Finais

Este projeto básico serve como ponto de partida para a elaboração de Chamamento Público.

Elaborado por:

Lidiane Cristina Martins
Portaria nº 53/2025 D.O.M 28/01/2025
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovado por:

Elizete Gobel Vieira
Portaria nº002/2025 D.O.M 09/01/2025
Secretária Municipal de Saúde

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://piranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a4a69e19-fde6-4331-8aa0-4150571cce78>

